

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE
TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO**

PROCESSO Nº 23106.027640/2024-60

**EDITAL PROFNIT/UNB N. 01/2024 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO COM PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS ACEITOS PARA
PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS QUE COBRAM TAXA DE PUBLICAÇÃO COM QUALIS A1 A B2****1. DA FINALIDADE**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação da Universidade de Brasília (PROFNIT/UnB) torna público o Edital PROFNIT/UnB Nº 01/2024, que tem por objetivo estimular a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação que resultem na produção de artigos científicos aceitos para publicação em periódicos que cobram taxa de publicação.

1.1.1. A forma de pagamento da taxa de publicação ocorrerá mediante auxílio financeiro a pesquisador.

1.1.2. O público-alvo do edital são docentes credenciados junto ao PPG PROFNIT e discentes regularmente matriculados no PPG PROFNIT com matrícula ativa.

1.1.3. Os periódicos aceitos para fins deste edital são aqueles que tenham avaliação Qualis A1 a B2 (quadriênio 2017-2020).

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital o público-alvo definido no item 1.1.2 deste certame.

2.2. Além de adequar-se ao disposto no item 2.1, a/o participante deve:

2.2.1. ter tido artigo científico, do qual seja autor ou coautor juntamente com seu orientador, produto de pesquisa em desenvolvimento, aceito para publicação em periódico que cobra taxa de publicação;

2.2.2. ter quitado pendências relativas aos Editais anteriores do PPG PROFNIT referentes ao período de 2016 a 2023;

2.2.2.1. Caso a/o participante tenha enviado somente o comprovante de aceite de artigo para fins de prestação de contas em editais passados, somente poderá participar do presente certame uma vez anexada a versão publicada do referido artigo.

2.2.3. atualizar seu currículo Lattes na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital;

2.2.4. ter os perfis ORCID atualizado na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital.

2.3. Na solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital, deve(m) estar explicitado(s) o(s) artigo(s) beneficiado(s) com o auxílio.

2.4. É vedada:

2.4.1. a participação de servidora/servidor docente que não esteja credenciado junto ao PPG PROFNIT/UnB;

2.4.2. a participação de discentes que não possuem matrícula ativa no PPG PROFNIT/UnB no ato da inscrição;

2.5. Uma vez submetido o processo de solicitação de pagamento de taxa de publicação de artigo científico, sua titularidade é intransferível.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2. Os recursos concedidos como auxílio financeiro a pesquisador no âmbito deste edital são para uso exclusivo para o pagamento de taxas de publicação de artigo científico resultantes de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

3.2.1. É vedado o uso do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador para promover aquisições de materiais e realização de prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação deste benefício;

3.2.2. O auxílio financeiro a pesquisador deve ser usado exclusivamente para o pagamento da taxa de publicação em periódico, e não pode ser usado para o pagamento de demais taxas ou impostos envolvidos no processo de pagamento da taxa de publicação artigo junto ao referido periódico.

4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

4.1. Este edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

4.2. Os auxílios serão concedidos até o limite de recursos financeiros previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2024.

5. DO PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS A1 A B2

5.1. O artigo deve ter sido aceito para publicação em periódico com avaliação Qualis (quadriênio 2017-2020) nos extratos A1 a B2.

5.2. Fica definido o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada solicitação deferida.

5.2.1. O valor do auxílio solicitado deve ser indicado no Anexo II (10776478) deste edital.

5.2.2. Em caso de o valor do auxílio solicitado ser em moeda estrangeira, o valor em real será calculado mediante cotação do Banco Central do Brasil (BCB) no dia da análise do processo pela equipe da Coordenação de Apoio às Atividades em Tecnologia e Inovação (CATI) do Centro de Apoio do Desenvolvimento tecnológico (CDT).

5.2.2.1. Caso o valor do auxílio, inclusive o decorrente da conversão de moeda estrangeira para real, seja superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o auxílio a ser concedido será limitado

ao teto mencionado no item 5.2.

5.2.3. Por ocasião da prestação de contas, a/o participante deve apresentar o comprovante de pagamento de taxa de publicação do artigo, conforme disposto no item 8.2. desse edital, bem como o envio do artigo publicado, informando o link de acesso, e o DOI (se houver).

5.2.4. Cada participante poderá ser contemplada/o até duas vezes, na vigência deste edital, com solicitações realizadas no escopo definido na seção 5 deste edital.

5.3. Serão admitidas solicitações de pagamento de taxa de publicação de artigos aceitos a partir da data de publicação deste edital e, de forma retroativa, de artigos aceitos entre 1º de dezembro de 2023 e a data de publicação deste edital, desde que não se refiram a apoios já atendidos pelos Editais do DPI, DPG e/ou BCE.

5.4. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador dentro do escopo deste item deve conter os seguintes documentos:

5.4.1. tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;

5.4.2. memorando com a solicitação do auxílio financeiro, endereçado à DPI/CDT/PROFNIT no SEI (Anexo I deste edital - 11073966);

5.4.3. formulário de identificação da/do participante e informações do artigo a ser publicado (Anexo II deste edital -11073971);

5.4.4. formulário de auxílio Formulário de auxílio e bolsas - CDT, a ser assinado pelo estudante/pesquisador, mediante funcionalidade de assinatura externa. Após assinatura do beneficiário, o documento deve ser assinado no SEI pelo professor orientador e o coordenador do programa do PPG PROFNIT (Anexo III deste edital - 11085057).

5.4.5. comprovante de aceite de publicação de artigo científico em periódico.

5.5. Para a solicitação de auxílio financeiro a pesquisador ser avaliada, a/o participante deverá:

5.5.1. seguir corretamente o modelo de memorando apresentado no Anexo I (11073966) deste edital;

5.5.2. preencher corretamente o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores, apresentado no Anexo III (11085156) deste edital;

5.5.4. apresentar o comprovante de aceite de artigo científico em periódico nacional ou internacional.

6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

6.1. A Coordenação do PPG PROFNIT/UnB verificará toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com os itens 5 deste edital, e terá até 10 (dez) dias úteis para analisá-lo.

6.2. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas para o seguinte canal institucional:

7.2.1. E-mail: profnit@unb.br.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no caso, o CDT, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da/do participante.

7.2. Do recurso, caberá interposição de recurso administrativo, contada a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão decorrida, com o prazo de 10 (dez) dias.

7.2.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento no qual a/o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

7.2.1.1. A interposição de recurso administrativo será avaliada pela Coordenação do PPG PROFNIT/UnB em até 10 (dez) dias e será nomeada pelo DPI.

7.3. Não serão aceitos recursos administrativos, bem como interposições, fora dos prazos estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2 deste edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Centro de Apoio do Desenvolvimento tecnológico (CDT).

8.2. Para fins de prestação de contas, a/o participante deve reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador e inserir:

8.2.1. a versão publicada do artigo científico, observando-se que:

8.2.1.1. o artigo resultante do apoio não pode ter sido utilizado, pelo solicitante ou por outrem, para fins de prestação de contas de outros editais do DPI/DPG/BCE; e

8.2.1.2. o nome da Universidade de Brasília deve constar explicitamente do artigo científico, obedecido o disposto na Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 001/2023, e estar associado ao responsável pela solicitação de apoio no âmbito deste edital.

8.2.2. o comprovante de pagamento da taxa de publicação do artigo objeto da solicitação, de acordo com as seguintes regras:

8.2.2.1. caso o valor indicado no comprovante de pagamento não corresponda exatamente ao valor solicitado, em real ou em moeda estrangeira, o pesquisador deverá devolver a diferença aos cofres públicos via Guia de Recolhimento da União (GRU) quando o valor indicado no comprovante for inferior ao valor solicitado, observado que o cálculo do saldo a restituir deve ser feito da seguinte forma:

8.2.2.1.1. caso o valor indicado no comprovante de pagamento esteja em real, o valor a ser restituído será a diferença entre o valor recebido pelo pesquisador em real e o valor indicado no comprovante de pagamento;

8.2.2.1.2. caso o valor indicado no comprovante de pagamento esteja em moeda estrangeira, o valor a ser restituído será a diferença entre o valor solicitado em moeda estrangeira e o valor indicado no comprovante de pagamento, convertida em real pela cotação registrada no despacho de aprovação de gastos.

8.3. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro recebido não ocorrer na forma prevista dos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste edital, a/o participante deverá devolver o recurso integral recebido à União através de GRU.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Coordenação do PPG PROFNIT/UnB.

9.2. Este edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer momento, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPG PROFNIT/UnB, ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações de qualquer natureza.

9.3. É responsabilidade da/do participante verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro e atender às demandas do PPG PROFNIT/UnB e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

9.4. A/O participante deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro, e qualquer alegação posterior que seja fundamentada no desconhecimento do edital será desconsiderada.

9.5. O PPG PROFNIT/UnB não terá nenhuma responsabilidade por solicitação encaminhada para outro ambiente SEI que não o chamado "DPI/CDT/PROFNIT" .

9.6. As informações prestadas nos formulários constantes dos anexos deste edital, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/do participante, que responderá, nas esferas cabíveis, por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

9.7. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

10. DOS ANEXOS

10.1. Anexo I - Modelo de Memorando: documento nº 11073966.

10.2. Anexo II - Formulário de identificação da/do participante e informações do artigo a ser publicado: documento nº 11073971.

10.3. Anexo III - Formulário de pagamentos de auxílios e bolsas: documento nº 11085156.

10.3.1. Em caso de solicitação de pagamento de taxa de publicação em artigo em moeda estrangeira, preencher o campo "valor" **exclusivamente** com o valor na referida moeda internacional.

Brasília, 05 de abril de 2024.

Prof. Dra Grace Ferreira Ghesti

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia
para a Inovação
PROFNIT/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Grace Ferreira Ghesti, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia**, em 09/04/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11062347** e o código CRC **AA5D1888**.